

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE
SER 300 – INTRODUÇÃO AO GEOPROCESSAMENTO
Prof. Dr. Antônio Miguel Vieira Monteiro

Aluno: Bruno Menini Matosak
Contato: bruno.matosak@inpe.br

Proposta de Trabalho Final

O Cadastro Ambiental Rural (CAR), instituído pelo Art. 29 da Lei Nº 12.651/2012, é obrigatório a todos os imóveis rurais nacionais. Este tem como finalidade a integração das informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo uma base de dados para o controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico das regiões onde as propriedades se inserem. Um dos pontos controversos do sistema é a sua abertura para inserção de informações, que pode ser feita por qualquer pessoa, entretanto, este se mostra como uma ferramenta aliada ao controle do desmatamento quando aliado a políticas de conservação do meio ambiente.

Neste trabalho, almeja-se combinar os dados de desmatamento até 2007 e 2018 do projeto PRODES Cerrado com os dados do CAR disponíveis para download, sendo o Cerrado baiano a área de interesse. A partir de uma combinação das áreas de Reserva Legal cadastradas, e dos dados PRODES, são estabelecidas áreas de desmatamento irregular, associando-as às propriedades, para cada ano estabelecido, na forma de atributos. As propriedades do CAR são então separadas em dois grupos: pequenas e médias (não passíveis de reforma agrária) e grandes (passíveis de reforma) de acordo com os termos da Lei de Reforma Agrária (Lei 8.629/1993). De posse dos dados temporais de áreas irregulares de cada propriedade, e feita a classificação, poderá ser traçada uma correlação entre a instituição do CAR e os dados de áreas irregulares para propriedades passíveis e não passíveis de reforma agrária. Espera-se que propriedades passíveis de reforma apresentem uma menor porcentagem de área irregular, visto que a questão da conservação ambiental é considerado no momento da execução da reforma.

A seguir é mostrado um diagrama OMT-G para os processos que se pretende realizar.

Diagrama OMT-G:

